

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2017

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 5 (cinco) edições da revista Minas Faz Ciência, sendo 4 edições trimestrais e 1 edição especial, com tiragem de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares cada edição, além de um encarte para edição especial.

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de pregão nº.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FAPEMIG  
PELO E-MAIL: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,  
QUANDO NECESSÁRIO.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2017

### **1 – PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de 5 (cinco) edições da revista Minas Faz Ciência com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 4670, de 5 de junho de 2014 e Resolução SEPLAG n.40 de 28 de maio de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, De 15 De Dezembro De 2015.

**1.1** O pregão será realizado pela Pregoeira Rosana Aparecida Gomes – MASP: 1167126-0, tendo como substituto a servidora Adriana Alves de Souza - MASP: 1186791-8, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Amanda Nunes Moura Vimieiro - MASP: 1379385-6, Margara Aparecida de Freitas Moreira - MASP: 1164078-6, Luciana Barbosa Dias - MASP: 1307493-5, Elidia de Almeida Caldeira- MASP: 1164574-4, Ingrid Lamounier Machado - MASP: 1371800-2, Lucas Moacir da Costa– MASP: 1333391-9 e Rodrigo Patrício da Silva – MASP: 1333496-6, designados através da Portaria PRE nº 02, de 18 de janeiro do ano de 2017.

**1.1.1** A abertura da sessão de pregão terá início no dia **28 de setembro de 2017, às 09:30 horas**.

**1.1.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 5 (cinco) edições da revista Minas Faz Ciência, sendo 4 edições trimestrais e 1 edição especial, com tiragem de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares cada edição, além de um encarte para edição especial.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br).

**3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e, preferencialmente, protocolado na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, junto ao Setor de Protocolo, na Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte - MG, no horário de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias. Os pedidos de impugnação também poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, pelo e-mail: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br).
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no Portal da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.
- 3.5** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.2** – Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. As empresas consultadas no mercado demonstraram condições de participarem sozinhas da licitação. Inexiste, portanto, vulto ou complexidade que justifique tal faculdade.

**4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuído ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD -

Portal de Compras - telefone (31) 3915-0835 ou e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br)

**5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 8.727/2012, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003.
- 6.7.2** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.7.3** O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2.
- 6.7.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem 6.7.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.7.6** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1** REGULARIDADE JURÍDICA:

**7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**7.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que sempre que disponível, será aferida no site respectivo;

**7.2.5** A Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

**7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;

**7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### **7.4** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.4.1** Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica

para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos baixo relacionados:

**7.4.2** Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas constantes no anexo I. Os Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço deverão conter:

**7.4.2.1** Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone,); valor da contratação; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3** A licitante deverá estar certificada pelos selos ambientais FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor (Certificação Florestal), emitido por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO, e apresentar o comprovante correspondente. A exigência acima visa garantir que a matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de florestas manejadas de forma responsável, sem danos à natureza na produção de celulose, restringindo os riscos da FAPEMIG se corresponsável em eventuais crimes ambientais por conta das aquisições que são objeto desta licitação.

**7.4.4** O objetivo da exigência da qualificação técnica é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

**7.4.5** Os atestados recebidos estarão sujeitos à verificação do Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos

conteúdos, inclusive para efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal n. 8666/93.

## **7.5** DECLARAÇÕES:

**7.5.1** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja:

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

## **7.6** DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**7.6.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação de imediato (**prazo máximo de 03 horas**), mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br). Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. O envio dos documentos deverá ocorrer, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, com indicação do número do processo/pegão e do nome do pregoeiro.

**7.6.2** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de

Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.2.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.3.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.3.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.4** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** -No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2 DOS LANCES:**

**8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível

aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3** DO JULGAMENTO

**8.3.1** O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote Único, obtido de acordo com o Anexo I.

**8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato

(**prazo máximo de 03 horas**) sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

**8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

- 8.3.7** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.8** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.3.12** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.13** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.
- 8.3.14** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08.

**9.2.1** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será aceita, em caráter excepcional e devidamente justificado, mediante protocolo junto à FAPEMIG no Departamento de Protocolo, na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, em nome do Pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) observados os prazos previstos no item 9.1.

- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo III.

**11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.2.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.

**11.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12- DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30(trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal, condicionada à aprovação dos serviços. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

- 12.2.** Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço.
- 12.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.5.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.6.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.7.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - Portal de Compras – telefone (31) 3915-0835 ou e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br)
- 12.8.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):  
**2071.19.573.050.4111.0001.339039.31.0.10.1**

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 13.1.1** Advertência por escrito;
- 13.1.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 13.1.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.5** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 13.1.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

- 13.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  - 13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.2; 13.1.4 13.1.5.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.6 e 13.1.7 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.4** Não mantiver a proposta;
  - 13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório

de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.6 e 13.1.7 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e no Portal da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

Belo Horizonte, de de 2017.

ALEXSANDER DA SILVA ROCHA  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças FAPEMIG

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### **1 - Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 5 (cinco) edições da revista Minas Faz Ciência, sendo 4 edições trimestrais e 1 edição especial, com tiragem de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares cada edição, além de um encarte para edição especial.

#### **1.1 - Caracterização do objeto**

ITEM	LOTE	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Único	19925	SERVIÇO	Serviços de Impressão Gráfica

#### **1.2 – Detalhamento do serviço:**

Impressão de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares para cada edição da revista MINAS FAZ CIÊNCIA, sendo 5 (cinco) edições por ano: quatro edições trimestrais e uma edição especial, todas com as seguintes configurações:

##### **a) IMPRESSÃO**

- Formato fechado: 21,00 x 28,00 cm
- Formato aberto: 42,00 x 28,00 cm
- Capa com 4 páginas impressas a 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Ir Fosco frente em Couche Fosco Importado 170g.  
Preparação Arquivo Aberto. Prova Digital Epson. Cópia Xerox (imposição).
- Miolo com 56 páginas 21x28 cm, impressas a 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco. 115g.
- Preparação do arquivo fechado (PDF). Cópia Xerox (imposição).
- Lombada: 4mm, Dobrado (miolo), Lombada Quadrada PUR, Laminação fosca= 1 Lado (s) (Capa).
- Shirink individual.
- Diagramação e paginação serão fornecidas pela Contratante.

**Observação:** A edição especial poderá conter um encarte 21x 28 cm, solto, AP 120g, 4x4 cores, encarte na revista em local a direcionar.

**b) PRÉ-IMPRESSÃO:**

Preparação de arquivo e montagem no processo CTP, com uma prova em cópia reprográfica e digital padrão Epson ou superior e impressão em máquina de quatro cores, que deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil após solicitação.

Será necessária apenas 1 (uma) cópia do arquivo a ser impresso para conferência da CONTRATANTE.

Compete a CONTRATADA promover correções no arquivo até aprovação final da CONTRATANTE e sem ônus para esta.

## **2 - Justificativa**

A revista Minas Faz Ciência faz parte do projeto de divulgação científica da FAPEMIG, tendo como alvo o público leigo. Seu objetivo é divulgar resultados de pesquisas desenvolvidas com apoio da FAPEMIG e promover a integração entre a comunidade científica e outros setores da sociedade civil como o empresarial, o educacional e a mídia. O conteúdo da Revista visa fortalecer a cultura científica no país e possibilitar o acesso a informações sobre Ciência, Tecnologia e Inovação.

A vigência do contrato com o atual fornecedor, responsável pela impressão da revista, se encerra em outubro de 2017. Diante disso, justificamos a abertura de um novo processo licitatório a fim de selecionar empresa para atendimento a esta área, ressaltando a importância da revista para sequência do projeto, sendo que já foram feitas as prorrogações possíveis, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **3 - Avaliação de Custo**

Em cumprimento ao art. 6º II, do decreto nº 44.786/2008, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada pesquisa entre empresas fornecedoras obtendo-se cotação prévia de com preços por item, que permite avaliação da estimativa para contratação dos serviços especificados.

Conforme Art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, encontra-se juntado aos autos o Mapa Comparativo de Preços – MCP, com o cálculo automatizado do preço de referência a partir dos dados constantes no Banco de Preços do Estado, e em consonância com a pesquisa realizada, sendo o valor total desta aquisição está estimado em R\$xxx – (xxx reais).

#### **4 - Metodologia**

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO.

#### **5 - Das Condições de Participação**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo de referência.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital.

Estejam constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que as empresas consultadas no mercado demonstram condições de participarem sozinhas da licitação. Inexiste, portanto, vulto ou complexidade que justifique tal faculdade.

Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências do Edital.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **6 - Habilitação dos Fornecedores**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação abaixo:

### **6.1 - Regularidade jurídica**

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações.

Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2 - Regularidade fiscal e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais.

Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **6.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **6.4 - Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas constantes no anexo I. Os Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço deverão conter:

Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone,); valor da contratação; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

O objetivo da exigência da qualificação é buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

### **6.5 - Certificações**

Estar certificada pelos selos ambientais FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor (Certificação Florestal), emitido por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO, e apresentar o comprovante correspondente. A exigência acima visa garantir que a matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos é

proveniente de florestas manejadas de forma responsável, sem danos à natureza na produção de celulose, restringindo os riscos da FAPEMIG se corresponsável em eventuais crimes ambientais por conta das aquisições que são objeto desta licitação.

## **6.6 – Declarações**

Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja:

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Edital.

## **7 - Obrigações**

### **7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:**

- a) promover o recebimento e conferência dos serviços entregues pela Contratada, notificando-a para a solução de eventuais irregularidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.
- d) Indicar um gestor ou fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios.
- e) Atestar e aprovar os serviços executados.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na execução do serviço ou desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

### **7.2 - Obriga-se a CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e por todos os ônus a ele relativos;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da Contratante;
- c) fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do gerente responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- d) emitir notas fiscais referentes aos serviços prestados;
- e) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente;
- f) entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos. Em caso de identificação de defeitos, irregularidade ou desatendimento a alguma exigência disposta nesse item, o material irregular deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do Contratante à Contratada, por conta e ônus do fornecedor.
- g) As despesas com transporte, frete, impostos, taxas e outros, que incidem ou venham a incidir sobre o objeto é de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- h) A Contratada deverá aceitar todas as condições, métodos e processos de verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários ao desempenho de suas atividades.

## **8 - Vigência**

Por um período 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **9 – Regime de Execução.**

A aprovação/aceitação dos serviços referentes à prova (pré-impressão), por parte do setor responsável pela gestão do contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quando

solicitado por e-mail e telefone, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a contratante.

Caberá à CONTRATADA a entrega dos exemplares em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da prova pela Assessoria de Comunicação Social (ACS) da FAPEMIG da seguinte maneira:

Parte dos exemplares (aproximadamente 5% do quantitativo total) deverão ser entregues na FAPEMIG - Av. José Cândido da Silveira, 1500, Horto, CEP: 31.035-536, Belo Horizonte (MG), entre 10h e 11h30 ou de 14h30 às 16h30.

O restante deverá ser entregue nos Correios, GCCAP / CTC – BH (Doca 70), Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 20.901 (Km 21,5), Universitário, CEP: 31.255-901, Belo Horizonte (MG).

**Observação:** A Contratante enviará um e-mail informando a quantidade exata a ser entregue em cada local.

Durante a execução do contrato, o local de entrega das revistas poderá sofrer alteração de acordo com o contrato existente entre FAPEMIG e os Correios para o envio das correspondências da instituição.

## **10 - Pagamento**

O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma.

Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço, que deverá ocorrer de acordo com a previsão e cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE. O(s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela FAPEMIG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal respectiva, condicionado à sua aprovação.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **11 - Dotação Orçamentária**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

2071.19.573.050.4111.0001.339039.31.0.10.1.

### **12 - Responsável Pela Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação**

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Assessoria de Comunicação Social, tendo como responsável a Sr.<sup>a</sup> Vanessa Oliveira Fagundes, a quem compete acompanhar os prazos, solicitar aditamentos na forma da Lei, avaliar e administrar a prestação dos serviços ora pactuados, e atestar seu cumprimento efetivo, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, observando o número do contrato, fiscalizar a documentação necessária para execução do mesmo, bem como promover anotações em registro próprio, administrativamente, das ocorrências relativas à execução do contrato.

### **13 - Disposições Finais**

Caso o licitante tenha interesse em consultar um modelo atual da revista, e apenas como parâmetro de qualidade exigido, poderá fazê-lo pessoalmente junto Departamento responsável – ACS/FAPEMIG, devendo sua presença ser agendada através do e-mail [acs@fapemig.br](mailto:acs@fapemig.br), em até 1 (um) dia útil antes da sessão do pregão.

Belo Horizonte, de agosto de 2017.

VANESSA OLIVEIRA FAGUNDES

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º32/2017</b>			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Especificação	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 5 (cinco) edições da revista Minas Faz Ciência, sendo 4 edições trimestrais e 1 edição especial, com tiragem de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares cada edição, além de um encarte para edição especial.	R\$	1 serviço	R\$
Condições de pagamento			
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa			

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA XXXXX**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1500, bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. ALEXSANDER DA SILVA ROCHA, conforme Ato de nomeação do Sr. Governador datado de 27/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2015, com delegação prevista na Portaria PRE nº 008/2017, publicada no "Minas Gerais" de 11/02/2017, inscrito no CPF sob o nº 056.735.166-14 ou pela servidora, FLÁVIA DE MATOS COELHO, conforme portaria PRE n. 23/2016, datada de 25/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/04/2016, inscrita no CPF sob o nº 004.520.669-48, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX., sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu Procurador, XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Nº XXXX/XXXX, de acordo com o Processo Licitatório XX/XXXX – Pregão XX/XXXX, nos termos da Lei Estadual n.º 14.167/02 e 13.994/01, Decretos Estaduais 44.431/06, 47.786/08 e 45035/09 e lei Federal 8.66/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 5 (cinco) edições da revista Minas Faz Ciência, sendo 4 edições trimestrais e 1 edição especial, com tiragem de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares cada edição, além de um encarte para edição especial, conforme previsto no Termo de Referência, que integra este instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os valores correspondentes à prestação dos serviços serão reajustados, após 12 meses, de acordo com o índice previsto pelo IPCA/IBGE ou outro oficial aprovado pelo Governo, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8889/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E IMPRESSÃO**

A aprovação/aceitação dos serviços referentes à prova (pré-impressão), por parte do setor responsável pela gestão do contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quando solicitado por e-mail e telefone, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a contratante

A prestação de serviços de impressão das revistas ocorrerá da seguinte forma:

Impressão de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares para cada edição da revista MINAS FAZ CIÊNCIA, sendo 4 edições trimestrais e 1 edição especial, além de um encarte para edição especial, todas com as seguintes configurações:

#### **a) IMPRESSÃO**

- Formato fechado; 21,00 x 28,00 cm
- Formato aberto: 42,00 x 28,00 cm
- Capa com 4 páginas impressas a 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Ir Fosco frente em Couche Fosco Importado 170g. Preparação Arquivo Aberto. Prova Digital Epson. Cópia Xerox (imposição).
- Miolo com 56 páginas 21x28 cm, impressas a 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco. 115g.
- Preparação do arquivo fechado (PDF). Cópia Xerox (imposição).
- Lombada: 4mm, Dobrado (miolo), Lombada Quadrada PUR, Laminação fosca= 1 Lado (s) (Capa).
- Shrink individual.
- Diagramação e paginação serão fornecidas pela Contratante.

Observação: Na edição especial poderá ter um encarte 21x 28 cm, solto, AP 120g, 4x4 cores, encarte na revista em local a direcionar.

#### **b) PRÉ-IMPRESSÃO:**

Preparação de arquivo e montagem no processo CTP, com uma prova em cópia reprográfica e digital Epson e impressão em máquina de quatro cores. Será necessária apenas 1 (uma) cópia do arquivo a ser impresso para conferência da CONTRATANTE. Compete a CONTRATADA promover correções no arquivo até aprovação final da CONTRATANTE e sem ônus para esta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

Caberá à CONTRATADA a entrega dos exemplares em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da prova pela Assessoria de Comunicação Social (ACS) da FAPEMIG da seguinte maneira:

Parte dos exemplares (aproximadamente 5% do quantitativo total) deverão ser entregues na FAPEMIG - Av. José Cândido da Silveira, 1500, Horto, CEP: 31.035-536, Belo Horizonte (MG), entre 10h e 11h30 ou de 14h30 às 16h30.

O restante deverá ser entregue nos Correios, GCCAP / CTC - BH (Doca 70), Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 20.901 (Km 21,5), Universitário, CEP: 31.255-901, Belo Horizonte (MG).

Observação: À ACS enviará um e-mail informando a quantidade exata a ser entregue em cada local.

Durante a execução do contrato, o local de entrega das revistas poderá sofrer alteração de acordo com o contrato existente entre FAPEMIG e os Correios para o envio das correspondências da instituição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:**

- a) promover o recebimento e conferência dos serviços entregues pela Contratada, notificando-a para a solução de eventuais irregularidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.
- d) indicar um gestor ou fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios.

Atestar e aprovar os serviços executados.

- e) notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, na execução do serviço desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

### **6.2 - Obriga-se a CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e por todos os ônus a ele relativos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da Contratante;
- c) fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do gerente responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- d) emitir notas fiscais referentes aos serviços prestados;

e) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente;

f) entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos. Em caso de identificação de defeitos, irregularidade ou desatendimento de alguma exigência disposta nesse item, o material irregular deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do Contratante à Contratada, por conta e ônus do fornecedor.

g) As despesas com transporte, frete, impostos, taxas e outros, que incidem ou venham a incidir sobre o objeto é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

h) A Contratada deverá aceitar todas as condições, métodos e processos de verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários ao desempenho de suas atividades.

#### **CLAÚSULA SETIMA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor total para a prestação de serviços constantes do presente instrumento é de R\$ xxx, estando incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

#### **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A prestação dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, especificamente designado para esse fim, conforme disposições abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Assessoria de Comunicação Social, tendo como responsável a Sr.<sup>a</sup> Vanessa Oliveira Fagundes, a quem compete, acompanhar os prazos, solicitar aditamentos na forma da Lei, avaliar e administrar a prestação dos serviços ora pactuados, e atestar seu cumprimento efetivo, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, observando o número do contrato, fiscalizar a documentação necessária para execução do mesmo, bem como promover anotações em registro próprio, administrativamente, das ocorrências relativas à execução do contrato.

#### **CLAÚSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à

conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma.

Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço, que deverá ocorrer de acordo com a previsão e cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE. O(s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela FAPEMIG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal respectiva, em 12 (doze) parcelas fixas mensais, condicionado à sua aprovação.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - Portal de Compras – telefone (31) 3915-0835 ou e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente, de acordo com a dotação orçamentária 2071.19.573.050.4111.0001.339039.31.0.10.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art.78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa; observados os seguintes limites:

a) 0,3% ( três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma pertinente;

c) 20% ( vinte por cento) sobre os valores dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**III** - suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a  
a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão dos compromissos assumidos:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - não finalize ou atrase o serviço proposto, respeitada a graduação das penalidades previstas nos incisos I e II deste parágrafo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SIAF.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A sanção de advertência de que trata o inciso I do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, de de 2017.

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome CPF
2. \_\_\_\_\_  
Nome CPF

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa